



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Escola de Química
Programa de Pós-graduação em Engenharia de
Processos Químicos e Bioquímicos

Resolução EPQB nº 002/2021

Regras transitórias para elaboração e cumprimento de plano didático para o aluno de doutorado durante a pandemia de COVID-19.

A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Processos Químicos e Bioquímicos da Escola de Química da UFRJ, no uso de suas atribuições,

Tendo em vista a pandemia da COVID-19,

Considerando que a UFRJ se encontra excepcionalmente em trabalho remoto, em função da necessidade de afastamento social, desde o dia 16 de março de 2020,

Considerando que a Resolução CEPG nº 03, de 24 de abril de 2020, estabeleceu o período de excepcionalidade na pós-graduação iniciando em 14 de março de 2020 e com data de término a ser definida pelo Colegiado do CEPG com pelo menos 60 dias de antecedência,

RESOLVE

Art 1º - Fica suspensa a contagem de tempo do prazo estabelecido no Art 2º da Resolução EPQB nº 02/2015 durante o período de excepcionalidade.

Art 2º - Qualquer alteração no plano didático deverá ser aprovada pela comissão discente do EPQB em data anterior à do pedido de defesa do exame de qualificação do aluno, não sendo aplicado o Art 3º da Resolução EPQB nº 02/2015 durante o período de excepcionalidade.

Art 3º - Esta resolução não terá mais efeito após o término do período de excepcionalidade.

Aprovado em reunião 406a. do Colegiado em 22/07/2021.